



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

FOLHA Nº 02
Proc. CM Nº PL 18/22

MENSAGEM Nº 030 .03.2022.

Em, 21 de março de 2022.

Do Prefeito
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Faço uso do presente para encaminhar à alta deliberação dessa Nobre Edilidade, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei complementar que altera referências salariais de categorias funcionais que especifica, da Lei nº 3.164, de 12/01/1994, e dá Lei Complementar nº 435, de 26/12/2001, e dá outras providências.

A propositura em questão, Senhor Presidente, tem por finalidade readequar as categorias funcionais do Quadro de Cargos e Salários da Fundação Educacional Guaçuana – FEG e da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro - FMPFM, elencadas nos arts. 1º, 2º e 3º, para a referência “H” do Quadro constante do Anexo da Lei nº 3.164, de 12/01/1994, e dá Lei Complementar nº 435, de 26/12/2001, para que os mesmos possam ser equiparados ao valor do salário mínimo.

Visa também o presente projeto de lei complementar fixar em R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), o padrão inicial de vencimentos e salários da referência “H”.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração, solicitando seja a presente propositura apreciada em regime de urgência, conforme prevê o art. 50 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU – SP



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 2022.

Altera referências salariais de categorias funcionais que especifica, da Lei nº 3.164, de 12/01/1994 e da Lei Complementar nº 435, de 26/12/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Ficam alteradas as Referências das categorias funcionais integrantes do Anexo II da Lei nº 3.164, de 12/01/1994, abaixo relacionadas, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	E	H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E	H
INSPETOR DE ALUNOS	E	H
MONITOR DE LABORATÓRIO EDIFICAÇÕES	E	H
MONITOR DE LABORATÓRIO ELETRÔNICA	E	H
MONITOR DE LABORATÓRIO INFORMÁTICA	E	H
PORTEIRO	G	H

Art. 2º. Ficam alteradas as Referências das categorias funcionais integrantes do Anexo III da Lei nº 3.164, de 12/01/1994, abaixo relacionadas, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
SERVENTE	E	H

Art. 3º. Ficam alteradas as Referências das categorias funcionais integrantes do Quadro II (EMPREGOS CELETISTAS) da Lei complementar nº 435, de 26/12/2001, abaixo relacionadas, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	E	H
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	E	H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E	H
AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	E	H
VIGIA	G	H

Parágrafo único. O padrão inicial de vencimentos e salários da Referência "H" passa a ser de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze Reais).

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º/03/2022, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas em Orçamento.

Mogi Guaçu,

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO